



#### TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2024

Processo Origem Processo nº SES – PRC – 2022/71849  
Processo SEI 024.00022148/2023-12

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 30/12/2022 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO CENTRO ESTADUAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA ZONA SUL – CEAC SUL.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede nesta cidade à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 – Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. Eleuses Vieira de Paiva, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.943.754-6, CPF nº 353.542.676-68, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP**, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 47.673.793/0001-73, inscrita no CREMESP sob nº 34.279, com endereço à Rua Napoleão de Barros, 925- Vila Clementino, São Paulo, Capital, e com estatuto arquivado no 2º Cartório de Títulos e Documentos de Registro Civil de Pessoa Jurídica do Estado de São Paulo, registrado sob nº. 104.595, neste ato representada por seu **Presidente Prof. Dr. Sérgio Tufik**, brasileiro, separado judicialmente, médico, portador do R.G. nº. 3.221.965, C.P.F. nº.664.725.478-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SES – PRC – 2022/71849, fundamentada no § 1º do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO conforme disposto na Cláusula Nona – Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **CENTRO ESTADUAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA ZONA SUL – CEAC SUL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **DO OBJETO**

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 30/12/2022, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde, no **CENTRO ESTADUAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA ZONA SUL – CEAC ZONA SUL**, no exercício de 2024, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
- Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento
- Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

O presente Termo de Aditamento altera a Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros – Parágrafo Primeiro do Contrato de Gestão, conforme redação abaixo:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA** **DOS RECURSOS FINANCEIROS** **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o valor de R\$50.341.440,00(cinquenta, trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais), onerará a rubrica 10.302.0930.4852.0000, no item 33 50 85, no exercício de 2024 cujo repasse dar-se-á na modalidade **Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP.**

**CUSTEIO**

**UGE: 090192**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:10.302.0930.4852.0000**

**NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85**

**FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12**

MÊS	CUSTEIO
Janeiro	4.195.120,00
Fevereiro	4.195.120,00
Março	4.195.120,00
Abril	4.195.120,00
Mai	4.195.120,00
Junho	4.195.120,00
Julho	4.195.120,00
Agosto	4.195.120,00
Setembro	4.195.120,00
Outubro	4.195.120,00
Novembro	4.195.120,00
Dezembro	4.195.120,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 50.341.440,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo de Aditamento vigorará a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO**.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DA PUBLICAÇÃO**

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Considera-se o presente instrumento assinado e válido, a partir da data da última assinatura digital efetivada.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data da assinatura eletrônica.

DR. ELEUSES VIEIRA DE PAIVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

PROF. DR. SÉRGIO TUFIK

PRESIDENTE - AFIP

Testemunhas:

1)Nome: Michael Lewandowski Costa

R.G.: 43614109-7

2)Nome: Ana Carolina Nardi

R.G.: 28.972.543-4

**ANEXO TÉCNICO I  
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

1 - A **CONTRATADA** realizará com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde e Instituto de Assistência Médica do servidor Público Estadual – IAMSPE (Lei Complementar nº. 971/2005), oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de exames laboratoriais que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas.

2- O acesso aos exames laboratoriais realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

3- O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados no **Sistema Informatizado REGLAB**, da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde (CGCSS), bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

4- Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os contratantes, a **CONTRATADA** se propuser a realizar outros tipos de exames diferentes daqueles aqui relacionados, estes poderão ser previamente autorizadas pela **CONTRATANTE** após análise técnica, conforme procedimento constante neste Anexo Técnico I e sua possível incorporação à Tabela de exames definida nesse Anexo será discriminada e homologada através de Termo de Aditamento ao presente contrato.

5- O Centro Estadual de Análises Clínicas da Zona Sul - CEAC ZONA SUL manterá atualizado o registro dos exames realizados, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;

6- Os exames de análises clínicas e de anatomia patológica e citopatologia que farão parte do presente contrato são os constantes da tabela denominada "Tabela SES", constituída pelos seguintes exames:

- Todos os exames pertencentes ao grupo 02-PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA/ subgrupo 02-DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO da tabela SIA/SUS;
- Todos os exames pertencentes ao grupo 02-PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA/ subgrupo 03-DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA da tabela SIA/SUS;
- Os exames pertencentes à "Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos" (CBHPM), 4ª edição e suas atualizações, publicada pela Associação Médica Brasileira (AMB), incluídos nos grupos relacionados abaixo, **desde que não possuam exame correspondente na tabela SIA/SUS e suas atualizações;**
- Quaisquer exames não pertencentes às tabelas acima, que tenham sua necessidade comprovada pelas unidades de saúde usuárias do CEAC e que sejam **aprovados pela CGCSS** de acordo com os critérios e procedimentos definidos neste Anexo.
- Os exames de interesse de saúde pública, solicitados para pacientes internados, deverão ser realizados **exclusivamente** por laboratórios públicos: INCQS- Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde; IAL- Instituto Adolfo Lutz; Instituto Pasteur; Laboratórios Estaduais e Municipais.

**TABELA SES**

GRUPO 1 (Tabela SUS: GRUPO 02-PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA/ SUB-GRUPO 02-DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO)	
Forma de Organização	Descrição
01	Exames Bioquímicos
02	Exames Hematológicos e Hemostasia
03	Exames Sorológicos e Imunológicos
04	Exames Coprológicos
05	Exames de Urinálise
06	Exames Hormonais
07	Exames Toxicológicos ou de Monitorização Terapêutica
08	Exames Microbiológicos
09	Exames em outros líquidos Biológicos
10	Exames de Genética
11	Exames para Triagem Neo-natal
12	Exames Imunohematológicos

GRUPO 2 (Tabela SUS: GRUPO 02-PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA/ SUB-GRUPO 03-DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA)	
Forma de Organização	Descrição
01	Exames Citopatológicos
02	Exames Anatomopatológicos

GRUPO 3 (Tabela CBHPM)	
Código	Descrição
4.03.01.00-1	Bioquímica
4.03.03.00-4	Coprologia
4.03.04.00-0	Hematologia
4.03.05.00-7	Endocrinologia laboratorial
4.03.06.00-3	Imunologia
4.03.09.00-2	Líquidos (cefalorraqueano (líquor), seminal, amniótico, sinovial e outros)
4.03.10.00-0	Microbiologia
4.03.11.00-7	Urinálise
4.03.12.00-3	Diversos
4.03.13.00-0	Toxicologia/monitorização terapêutica
4.03.14.00-6	Biologia molecular
4.07.12.00-1	Radioimunoensaio "in vitro"
4.06.00.00-9	Anatomia patológica e citopatologia

#### 7- Codificação dos Exames:

Os exames da "Tabela SES" possuirão a seguinte codificação que deverá ser utilizada para referência inequívoca a eles:

- a) Para exames pertencentes à tabela SIA/SUS e CBHPM serão adotados os códigos existentes nas respectivas tabelas de origem;  
b) Para exames não pertencentes à tabela SIA/SUS nem à tabela CBHPM e aprovados segundo procedimento definido neste Anexo, a CGCSS adotará codificação numérica exclusiva, a seu critério.

#### 8- Procedimento para aprovação e Inclusão de exames não pertencentes às tabelas SIA/SUS e CBHPM:

Para que exames que não pertencem à Tabela SIA/SUS e nem à tabela CBHPM sejam autorizados, passem a fazer parte da tabela SES e possam ser remunerados, será necessário realizar o seguinte procedimento:

8.1 A unidade de saúde solicitante do exame deve apresentar solicitação formal, no Sistema REGLAB, na aba referente ao Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU), à **CONTRATANTE** para realização do novo exame contendo, no mínimo:

- a) Dados do paciente, com Cartão Nacional de Saúde (CNS);  
b) Nome do exame a ser incluído;  
c) Justificativa técnica para a solicitação;  
d) Nome e CRM do médico demandante, com anuência do Diretor da Unidade Solicitante.

8.2 Recebida a demanda feita pela unidade solicitante para autorização de exame descrita no subitem anterior, a CGCSS analisa a pertinência do pedido com os dados enviados e, se pertinente, segue o seguinte fluxo:

- a) Envia a solicitação ao CEAC de origem para avaliação quanto à possibilidade de realização do exame;  
b) Em caso positivo o CEAC informa o custo do exame à CGCSS;  
c) A CGCSS realiza pesquisa de preço em outros laboratórios para comparativo de custo ofertado pelo CEAC de origem;  
d) Se o custo do CEAC de origem for menor que os valores de mercado o exame é autorizado, caso contrário, é vedado a realização do exame e comunicado à unidade solicitante através do Sistema REGLAB.

8.3 A CGCSS poderá, por qualquer motivo, a seu critério, independentemente de justificativa, negar a inclusão de exames dessa categoria na tabela SES.

8.4 Caso a CGCSS opte por incluir de forma permanente o exame na tabela SES, o mesmo deverá ser incluído no grupo em que o exame se enquadre tecnicamente, conforme quadro abaixo:

GRUPO DA TABELA CBHPM
Bioquímica
Coprologia
Hematologia
Endocrinologia laboratorial
Imunologia
Líquidos (cefalorraqueano(líquor),seminal,amniótico, sinovial e outros)
Microbiologia
Urinálise
Diversos
Toxicologia/monitorização terapêutica
Biologia molecular
Radioimunoensaio "in vitro"
Anatomia patológica e citopatologia
Exames não classificáveis em nenhum grupo acima

8.4.1: a classificação do exame em um dos grupos acima é atribuição da CGCSS;

## II - DESCRIÇÃO DO FLUXO DE ENCAMINHAMENTO E DEVOLUÇÃO DE RESULTADOS

O fluxo de encaminhamento dos materiais coletados e a devolução dos resultados dos exames realizados pela **CONTRATADA** serão por esta definidos com cada uma das unidades solicitantes de exames, respeitadas sua individualidade e sistemática de funcionamento interno.

## III - ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

A **CONTRATADA** realizará os exames laboratoriais abaixo relacionados, nas unidades solicitantes discriminadas abaixo, na quantidade mensal estimada de **755.185**(setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco) exames a ela encaminhados segundo o fluxo definido, respeitando o limite do valor mensal estimado de desembolso, definido no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, nas quantidades médias mensais estimadas, como se segue:

## TABELA SES - QUANTIDADES ESTIMATIVAS E VALORES ESTIMATIVOS CONTRATADOS- CEAC ZONA SUL

CEAC SUL												
DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO			AE VÁRZEA DO CARMO		AME CARAPICUÍBA		AME INTERLAGOS		AME ITAPEVI		AME ITU	
Forma de organização	TABELA GRUPO 01	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	
1	Exames Bioquímicos	24.800	170.573,62	8.225	48.964,82	4.557	30.756,74	4.493	39.512,75	4.346	30.193,70	
2	Exames Hematológicos e Hemostasia	2.787	19.183,98	2.117	12.617,96	1.175	8.016,80	718	6.386,56	815	5.674,07	
3	Exames Sorológicos e Imunológicos	5.395	36.413,46	1.192	7.102,93	953	6.504,83	1.009	8.978,56	1.870	13.021,61	
4	Exames Coprológicos	177	1.148,86	192	1.143,92	65	417,10	34	296,91	92	640,28	
5	Exames de Uroanálise	853	5.873,72	1.100	3.190,34	110	688,13	389	3.461,58	381	2.655,84	
6	Exames Hormonais	3.526	24.269,40	1.200	5.999,03	585	3.978,04	870	7.283,83	1.006	7.004,06	
7	Exames Toxicológicos e de Monitorização Terapêutica	35	242,34	2	9,67	10	67,76	6	53,58	4	30,13	
8	Exames Microbiológicos	143	913,01	54	322,29	110	748,47	27	232,88	14	97,09	
9	Exames em Outros Líquidos Biológicos	238	1.636,30	13	75,86	14	93,93	31	274,18	80	557,95	
10	Exames de Genética	2	57,87	1	28,94	0	0,00	2	57,87	1	28,94	
11	Exames para Triagem Neonatal	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
12	Exames Imunohematológicos	21	144,81	5	27,68	3	18,94	0	0,00	3	19,89	
<b>Subtotal</b>		<b>37.977</b>	<b>260.457,38</b>	<b>14.101</b>	<b>79.483,42</b>	<b>7.582</b>	<b>51.290,73</b>	<b>7.578</b>	<b>66.538,71</b>	<b>8.612</b>	<b>59.923,56</b>	
Forma de organização	TABELA GRUPO 02	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	
1	Anatomia Patológica e Citopatologia	80	553,24	0	0,00	3	17,37	76	672,24	0	0,00	
2	Anatomia Patológica e Citopatologia	14	96,24	25	148,06	73	498,13	72	638,01	5	33,67	
811	Colpocitologia Oncótica	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
20301	Exames citopatológicos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
20302	Exames anatomopatológicos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
<b>Subtotal</b>		<b>94</b>	<b>649,49</b>	<b>25</b>	<b>148,06</b>	<b>76</b>	<b>515,51</b>	<b>147</b>	<b>1.310,25</b>	<b>5</b>	<b>33,67</b>	
Forma de organização	TABELA GRUPO 03	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	
301	Bioquímica	1.416	9.745,87	431	2.569,94	138	942,17	87	770,78	12	83,50	
303	Coprologia	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
304	Hematologia	128	878,93	4	23,18	5	34,76	222	1.974,91	21	149,68	
305	Endocrinologia laboratorial	26	177,91	3	20,34	1	5,86	6	55,67	2	15,95	
306	Imunologia	142	976,46	48	288,28	52	356,95	25	221,11	8	52,58	
309	Líquidos (Cefaloraqueano/Liquor, Seminal, Amniótico, Sinovial e outros)	3	17,54	12	70,03	0	0,00	3	31,36	0	0,00	
310	Microbiologia	263	1.810,47	346	2.064,42	33	226,13	146	146,32	33	229,25	
311	Urinálise	6	42,55	2	12,67	1	4,49	2	14,38	3	23,83	
312	Diversos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
313	Toxicologia/Monitorização Terapêutica	1	3,94	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
314	Biologia Molecular	35	242,14	0	0,00	0	0,00	5	48,09	0	0,00	
600	Anatomia Patológica e Citopatologia	611	4.202,35	415	2.471,91	121	823,26	614	5.457,39	160	1.111,38	
712	Radioimunoensaio ( IN VITRO )	208	1.429,23	370	2.204,64	70	480,36	142	1.267,90	5	69,72	
<b>Subtotal</b>		<b>2.839</b>	<b>19.527,39</b>	<b>1.631</b>	<b>9.725,39</b>	<b>421</b>	<b>2.873,98</b>	<b>1.252</b>	<b>9.987,91</b>	<b>244</b>	<b>1.735,90</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>40.910</b>	<b>280.634,26</b>	<b>15.757</b>	<b>89.356,87</b>	<b>8.079</b>	<b>54.680,23</b>	<b>8.978</b>	<b>77.836,86</b>	<b>8.861</b>	<b>61.693,14</b>	

CEAC SUL												
DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO			AME JARDIM DOS PRADOS		AME SOROCABA		HOSP CARAPICUÍBA		HOSP COTIA		HOSP FRANCISCO MORATO	
Forma de organização	TABELA GRUPO 01	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	
1	Exames Bioquímicos	12.028	69.350,08	5.349	47.415,24	74.839	434.603,21	39.949	192.397,47	8.250	41.755,15	
2	Exames Hematológicos e Hemostasia	1.487	8.572,69	1.260	11.225,95	11.897	60.898,34	9.887	52.918,22	1.888	9.568,13	
3	Exames Sorológicos e Imunológicos	1.706	9.833,48	1.314	11.731,80	15.961	94.188,89	6.642	35.546,89	1.486	7.529,10	
4	Exames Coprológicos	121	699,43	9	82,99	487	2.918,45	448	2.399,30	8	41,25	
5	Exames de Uroanálise	432	2.492,10	477	4.262,46	2.276	13.394,45	3.777	20.214,09	510	2.582,61	
6	Exames Hormonais	1.781	10.267,65	1.092	9.752,59	8.591	59.375,95	3.761	20.127,85	143	723,74	
7	Exames Toxicológicos e de Monitorização Terapêutica	8	45,02	2	18,27	36	217,13	8	44,90	1	7,45	
8	Exames Microbiológicos	228	1.314,48	59	528,43	1.575	9.431,20	1.125	6.023,51	380	1.921,55	
9	Exames em Outros Líquidos Biológicos	32	185,24	38	339,34	166	995,40	74	393,90	8	40,05	
10	Exames de Genética	1	28,94	3	86,81	1	28,94	2	57,87	1	28,94	
11	Exames para Triagem Neonatal	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
12	Exames Imunohematológicos	127	732,44	1	9,89	886	5.305,75	0	0,00	751	3.805,87	
<b>Subtotal</b>		<b>17.951</b>	<b>103.521,54</b>	<b>9.604</b>	<b>85.453,78</b>	<b>116.715</b>	<b>681.357,70</b>	<b>65.673</b>	<b>330.124,00</b>	<b>13.425</b>	<b>68.003,84</b>	
Forma de organização	TABELA GRUPO 02	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	
1	Anatomia Patológica e Citopatologia	37	213,41	82	731,48	12	72,61	9	48,30	0	0,00	
2	Anatomia Patológica e Citopatologia	39	223,92	116	1.038,59	368	2.203,61	192	1.028,35	87	443,24	
811	Colpocitologia Oncótica	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
20301	Exames citopatológicos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
20302	Exames anatomopatológicos	0	0,00	0	0,00	1	4,68	0	0,00	0	0,00	
<b>Subtotal</b>		<b>76</b>	<b>437,33</b>	<b>198</b>	<b>1.770,06</b>	<b>381</b>	<b>2.280,90</b>	<b>201</b>	<b>1.076,64</b>	<b>87</b>	<b>443,24</b>	
Forma de organização	TABELA GRUPO 03	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	
301	Bioquímica	806	4.648,89	266	2.377,43	2.910	19.227,72	1.841	9.855,32	172	871,44	
303	Coprologia	1	3,50	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
304	Hematologia	230	1.328,49	22	196,44	1.521	9.108,18	307	1.642,11	869	4.402,91	



(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
1	Anatomia Patológica e Citopatologia	2.347	14.213,42	22	154,10	0	0,00	0	0,00	55	308,95	2.748	17.104,57
2	Anatomia Patológica e Citopatologia	200	1.213,28	44	310,59	327	1.787,74	63	312,17	278	1.567,24	2.676	15.595,02
811	Colpocitologia Oncótica	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
20301	Exames citopatológicos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
20302	Exames anatomopatológicos	0	0,00	0	0,00	5	28,70	0	0,00	27	151,48	33	184,86
<b>Subtotal</b>		<b>2.547</b>	<b>15.426,70</b>	<b>66</b>	<b>464,70</b>	<b>332</b>	<b>1.816,44</b>	<b>63</b>	<b>312,17</b>	<b>360</b>	<b>2.027,67</b>	<b>5.457</b>	<b>32.884,45</b>
Forma de organização	TABELA GRUPO 03	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
301	Bioquímica	360	2.181,60	123	870,84	1.019	5.566,75	492	4.176,99	894	5.047,55	17.312	100.264,61
303	Coprologia	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	3,50
304	Hematologia	958	5.801,52	3	18,59	3.696	20.183,86	590	4.494,33	155	873,76	13.221	75.067,45
305	Endocrinologia laboratorial	1	5,02	0	0,00	5	29,32	2	92,19	15	85,45	110	806,30
306	Imunologia	223	1.347,90	38	271,03	422	2.306,96	169	840,29	321	1.811,13	4.344	25.369,64
309	Líquidos (Cefalorraqueano/Liquor, Seminal, Amniótico, Sinovial e outros)	43	260,05	8	58,96	41	225,53	12	60,58	19	106,33	354	1.992,28
310	Microbiologia	652	3.950,32	33	232,45	1.088	5.941,70	231	1.149,76	1.075	6.068,10	9.587	53.356,58
311	Urinalise	2	10,40	0	0,00	1	6,40	0	0,00	8	47,58	49	341,79
312	Diversos	2	13,69	0	0,00	4	21,84	2	10,50	8	44,18	58	317,26
313	Toxicologia/Monitorização Terapêutica	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	5	21,28
314	Biologia Molecular	5	31,36	0	0,00	8	42,11	10	47,81	20	111,18	132	810,54
600	Anatomia Patológica e Citopatologia	337	2.040,91	12	81,51	103	561,96	55	274,14	78	440,04	4.274	29.400,25
712	Radiomunoensaio ( IN VITRO )	181	1.093,57	16	114,15	42	227,25	75	372,47	199	1.122,35	2.647	16.664,97
<b>Subtotal</b>		<b>2.764</b>	<b>16.736,33</b>	<b>233</b>	<b>1.647,52</b>	<b>6.429</b>	<b>35.113,69</b>	<b>1.638</b>	<b>11.519,06</b>	<b>2.792</b>	<b>15.757,64</b>	<b>52.094</b>	<b>304.416,45</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>30.107</b>	<b>181.543,94</b>	<b>3.889</b>	<b>27.087,04</b>	<b>51.692</b>	<b>279.682,01</b>	<b>30.417</b>	<b>143.645,94</b>	<b>85.269</b>	<b>468.151,60</b>	<b>755.185</b>	<b>4.195.120,00</b>

<b>QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA MÊS</b>	<b>755.185</b>
<b>VALOR FINANCEIRO TOTAL ESTIMADO MÊS</b>	<b>R\$ 4.195.120,00</b>

#### IV – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE PELA CONTRATADA E PELAS UNIDADES SOLICITANTES

1 – Visando o acompanhamento mensal para fins de repasse financeiro e avaliação trimestral do Contrato de Gestão a **CONTRATADA** deverá **informar corretamente** através do Sistema REGLAB, no endereço eletrônico <http://www.reglab.saude.sp.gov.br>, quanto à realização de exames solicitados pelas unidades demandadoras elencadas no Anexo Técnico I - Item III.

2 - A **CONTRATADA** informará, **diariamente**, através do Sistema REGLAB, o número de exames realizados, por unidade solicitante e por tipo, segundo codificação da "Tabela SES", definida no subitem 5 do item I – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS constante da cláusula segunda do presente Contrato de Gestão.

3- Os dados relativos a cada exame que compõe cada um dos Subgrupos dos Grupos 1, 2 e 3 da TABELA SES deverão ficar registrados pela **CONTRATADA** e à disposição da **CONTRATANTE**, que poderá requisitá-los a qualquer momento.

4- As **UNIDADES SOLICITANTES** de exames ao CEAC, elencadas no Anexo Técnico I - Item III, deverão confirmar, diariamente, através do Sistema REGLAB, dentre os exames que constam como realizados pela **CONTRATADA** no referido sistema, quais foram efetivamente requeridos pelas mesmas, e somente os exames **confirmados** por estas **Unidades Solicitantes** serão considerados para fins de repasse financeiro pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde.

5 – As **UNIDADES SOLICITANTES** de exames ao CEAC poderão acompanhar através do Sistema REGLAB, a quantidade dos exames solicitados e seu respectivo reflexo financeiro, a fim de que as mesmas não ultrapassem os limites previstos no Anexo Técnico I - Item III – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS – TABELA SES – QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS CONTRATADOS – CEAC ZONA NORTE.

6 – Visando o acompanhamento efetivo do repasse financeiro e avaliação trimestral do Contrato de Gestão a **Unidade Solicitante** deverá conferir corretamente e se responsabilizar pelos exames solicitados que forem confirmados pelas mesmas.

7- As **Unidades Solicitantes** serão orientadas pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde a efetuar o registro e arquivo dos dados relativos a cada exame que foi objeto de confirmação dentro do Sistema REGLAB, conforme determina a Lei Federal Nº 13.787, de 27 de dezembro de 2018.

#### ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO

I - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

1.1 O valor correspondente à remuneração dos exames laboratoriais realizados, será repassado mensalmente, e seu exato valor mensal será definido a cada mês, tendo como base de cálculo o volume de **exames realizados e confirmados pela unidade solicitante no mês imediatamente anterior, multiplicado pelo valor unitário de cada exame, até o limite máximo do orçamento financeiro estimado.**

1.2 - No exercício de 2024, o orçamento estimativo total para desembolso no período está estabelecido na Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro do Contrato de Gestão.

2. Ficam estabelecidos os seguintes valores para remuneração de cada exame, propostos pela **CONTRATANTE** e aceitos pela **CONTRATADA**:

2.1 Para exames pertencentes à tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPM do Sistema Único de Saúde serão considerados como referência os valores definidos nessa tabela;

2.2 Para exames pertencentes à tabela CBHPM serão considerados como **referência** os valores definidos nesta tabela, com base nos critérios definidos abaixo:

2.2.1 Cálculo do valor básico do exame: para o cálculo do valor básico do exame será adotado o critério abaixo, definido na própria CBHPM, 4ª edição:

a) Multiplicar o valor do "porte" do exame pelo seu valor correspondente, definido na Seção "Portes dos Procedimentos Médicos" da tabela CBHPM;

b) Multiplicar o valor do "Custo Operacional" do exame pelo valor de R\$ 11,50, definido como "Unidade de Custo Operacional" na tabela CBHPM;

c) Somar os dois valores acima.

GRUPO DA TABELA CBHPM	CÓDIGO DO GRUPO NA TABELA CBHPM	COEFICIENTE APLICÁVEL
Bioquímica	4.03.01.00-1	0,3168
Coprologia	4.03.03.00-4	0,2361
Hematologia	4.03.04.00-0	0,3333
Endocrinologia laboratorial	4.03.05.00-7	0,1739
Imunologia	4.03.06.00-3	0,5868
Líquidos (cefalorraqueano (líquor), seminal, amniótico, sinovial e outros)	4.03.09.00-2	0,4009
Microbiologia	4.03.10.00-0	0,2759
Urinalise	4.03.11.00-7	0,2828
Diversos	4.03.12.00-3	0,1350
Toxicologia/monitorização terapêutica	4.03.13.00-0	0,2123

Biologia molecular	4.03.14.00-6	0,4950
Radioimunensaio "in vitro"	4.07.12.00-1	0,3250
Anatomia patológica e citopatologia	4.06.00.00-9	0,2417

2.2.2 Aplicação do coeficiente de ajuste: multiplicar o resultado do cálculo referente ao item 3.2.1 acima, pelo coeficiente apropriado de acordo com o grupo da Tabela CBHPM a que o exame pertence, segundo tabela abaixo:

2.3. Para exames não pertencentes à tabela CBHPM nem à tabela SIA/SUS, os valores de remuneração são os definidos no ANEXO TÉCNICO I - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS, **Item 8**.

3. Ao final de cada mês, de posse das informações do Sistema REGLAB onde consta a quantidade de exames realizados e **confirmados** pelas **Unidades Solicitantes à CONTRATADA**, a CGCSS consolidará os dados mensais e realizará os procedimentos para pagamento à **CONTRATADA**.

3.1 No decorrer de cada mês, a CGCSS efetuará a análise detalhada dos dados aferidos referentes ao mês anterior e definirá as possíveis glosas em relação às quantidades apresentadas.

3.2 Na ocorrência de glosas, o ajuste financeiro será avaliado e, se pertinente, compensado no mês posterior.

4. As quantidades estimativas de exames laboratoriais a serem realizados pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, pactuadas através deste documento, não anulam a possibilidade de que sejam firmados Termos de Aditamento ao presente Contrato de Gestão, referentes às respectivas cláusulas, a qualquer momento, caso condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da **CONTRATADA**, inviabilizando e/ou prejudicando a atividade por ela realizada.

5. Sendo as **Tabelas SIA/SUS e CBHPM** as referências para pagamento do volume de exames realizados fica estabelecido que, ocorrendo ajustes nos valores das referidas tabelas, os mesmos poderão ser aplicados ao presente Contrato de Gestão, através de Termo de Aditamento, desde que, justificado o desequilíbrio financeiro da **CONTRATADA** e mediante a disponibilidade orçamentária da **CONTRATANTE**.

6. No mês de Julho de cada ano de vigência contratual, ou, a qualquer momento em que os partícipes considerem tecnicamente necessário, serão realizadas negociações para ajuste do volume de exames contratado e seu correspondente reflexo econômico-financeiro.

### ANEXO TÉCNICO III INDICADORES DE QUALIDADE

Para o exercício de 2024 foram estabelecidos indicadores valorados e de acompanhamento e monitoramento.

Os indicadores valorados estão vinculados ao repasse de 10% do valor global do custeio do Contrato de Gestão (parte passível de desconto) e estão relacionados à qualidade do desempenho da **CONTRATADA** quanto à prestação dos serviços às unidades solicitantes.

#### Indicadores valorados

Indicador	Ponderação
Tempo para emissão de laudo – Patologia Clínica	30%
Tempo para emissão de laudo – Anatomia Patológica e Citopatologia	30%
Qualidade na Informação	40%

A Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS analisará os indicadores de qualidade acima relacionados, fazendo consolidação trimestral dos resultados, de acordo com o Manual de Indicadores que estabelece regras e define critérios de avaliação.

#### Indicadores de Acompanhamento e Monitoramento

Os indicadores de **Acompanhamento e Monitoramento** são instrumentos utilizados para monitorar o desempenho da **CONTRATADA** e **não estão vinculados** ao repasse de 10% da parte passível de desconto do valor global do Contrato de Gestão relativo aos indicadores de qualidade dos serviços prestados e estão elencados a seguir:

#### Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU)



Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL LEWANDOWSKI COSTA**, Usuário Externo, em 21/12/2023, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO TUFIK**, Usuário Externo, em 21/12/2023, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nardi**, A.T.S.P. III, em 21/12/2023, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eleuses Vieira De Paiva**, SECRETÁRIO DE SAÚDE, em 21/12/2023, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0015597192** e o código CRC **828242D4**.